



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15 - B/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 014/2021

Em 23 MAR. 2021, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.573.082/0001-26, com sede a Rua Rodovia JK BR459, SN - KM 123, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sr.ª GIOVANNA PEREIRA VILELA**, inscrito no CPF sob o N.º 510.019.266-68, e portador do RG N.º MG - 2.980.109 SSP/MG;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 015/2021 - Registro de Preços N.º 015/2021, Processo Licitatório PRC N.º 014/2021, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARTESANATO, PARA ANDENTER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

metgelição
[Assinatura]
[Assinatura]

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 015/2021 – RP N.º 015/2021, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0019	0001	35533	Cordão de sisal, rolo com aprox. 50 m x 2 mm, 100% sisal.	38	RL	BIOSISAL	R\$ 12,48	R\$ 474,24
0026	0001	32460	Fita de cetim nº 0, cor dourado. Rolo com aprox. 100 metros	6	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 71,16
	0002	32461	Fita de cetim nº 0, cor laranja. Rolo com aprox. 100 metros	5	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 59,30
	0003	32462	Fita de cetim nº 1, cor amarelo. Rolo com aprox. 100 metros.	21	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 249,06
	0004	32463	Fita de cetim nº 1, cor azul bebê. Rolo com aprox. 100 metros.	20	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 237,20
	0005	32464	Fita de cetim nº 1, cor azul marinho. Rolo com aprox. 100 metros.	20	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 237,20
	0006	32465	Fita de cetim nº 1, cor azul. Rolo com aprox. 100 metros	6	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 71,16
	0007	32466	Fita de cetim nº 1, cor branca. Rolo com aprox. 100 metros.	21	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 249,06
	0008	32467	Fita de cetim nº 1, cor lilás. Rolo com aprox. 100 metros.	21	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 249,06
	0009	32469	Fita de cetim nº 1, cor rosa bebê. Rolo com aprox. 100 metros	5	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 59,30
	0010	32471	Fita de cetim nº 1, cor rosa. Rolo com aprox. 100 metros.	21	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 249,06
	0011	32474	Fita de cetim nº 1, cor verde água. Rolo com aprox. 100 metros.	20	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 237,20
	0012	32475	Fita de cetim nº 1, cor verde escuro. Rolo com aprox. 100 metros.	21	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 249,06

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

	0013	32476	Fita de cetim nº 1, cor vermelha. Rolo com aprox. 100 metros.	21	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 249,06
	0014	32477	Fita de cetim nº 3, cor azul bebê. Rolo com aprox. 50 metros.	20	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 237,20
	0015	32478	Fita de cetim nº 3, cor azul marinho. Rolo com aprox. 50 metros.	20	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 237,20
	0016	32479	Fita de cetim nº 3, cor branca. Rolo com aprox. 50 metros.	20	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 237,20
	0017	32480	Fita de cetim nº 3, cor lilás. Rolo com aprox. 50 metros.	20	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 237,20
	0018	32481	Fita de cetim nº 3, cor rosa bebê. Rolo com aprox. 50 metros.	20	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 237,20
	0019	32482	Fita de cetim nº 3, cor verde água. Rolo com aprox. 50 metros.	20	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 237,20
	0020	32483	Fita de cetim nº 3, cor vermelha. Rolo com aprox. 50 metros.	20	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 237,20
	0021	32484	Fita de cetim nº 5, cor azul bebê. Rolo com 50 metros	5	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 59,30
	0022	32485	Fita de cetim nº 5, cor azul marinho. Rolo com 50 metros	5	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 59,30
	0023	32486	Fita de cetim nº 5, cor branca. Rolo com 50 metros	5	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 59,30
	0024	32487	Fita de cetim nº 5, cor lilás. Rolo com 50 metros	5	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 59,30
	0025	32488	Fita de cetim nº 5, cor rosa bebê. Rolo com 50 metros	5	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 59,30
	0026	32489	Fita de cetim nº 5, cor verde água. Rolo com 50 metros	5	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 59,30
	0027	32490	Fita de cetim nº 5, cor vermelha. Rolo com 50 metros	5	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 59,30
	0028	40019	Fita de cetim nº 0, cor branca. Rolo com aprox. 100m.	1	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 11,86
	0029	40020	Fita de cetim nº 0, cor pérola. Rolo com aprox. 100m.	1	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 11,86
	0030	40021	Fita de cetim nº 0, cor preto. Rolo com aprox. 100m.	1	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 11,86
	0031	40022	Fita de cetim nº 1, cor preto. Rolo com aprox. 100 metros.	1	RL	NAJAR	R\$ 11,86	R\$ 11,86
0027	0001	25415	Fita de juta, medindo 40 mm x 10 m, cor verde escuro.	22	RL	UNIART	R\$ 14,17	R\$ 311,74
	0002	25416	Fita de juta, medindo 40 mm x 10 m, cor vermelho.	22	RL	UNIART	R\$ 14,17	R\$ 311,74
	0003	32563	Fita de juta, medindo 40 mm x 10 m, cor laranja	22	RL	UNIART	R\$ 14,17	R\$ 311,74
	0004	32564	Fita de juta, medindo 40 mm x 10 m, cor marrom.	22	RL	UNIART	R\$ 14,17	R\$ 311,74
	0005	32565	Fita de juta, medindo 40 mm x 10 m, cor natural.	22	RL	UNIART	R\$ 14,17	R\$ 311,74
0056	0001	29900	Saco de celofane transparente decorado. Embalagem com 100 unidades. Medida aprox. 15X22 cm.	20	PC	CROMUS	R\$ 9,75	R\$ 195,00
	0002	29901	Saco de celofane transparente decorado. Embalagem com 100	40	PC	CROMUS	R\$ 21,90	R\$ 876,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

*mediglicia**Rosário*

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

			unidades. Medida aprox. 25X40 cm.					
	0003	35549	Saco de celofane transparente decorado. Embalagem com 100 unidades. Medida aprox. 60X90 cm.	20	PC	CROMUS	R\$ 216,15	R\$ 4.323,00
0060	0001	1930	Tecido 100% algodão, cor amarelo claro.	2	M	TRICOLINE	R\$ 21,46	R\$ 42,92
	0002	18865	Tecido 100% algodão. Cor branco.	20	M	TRICOLINE	R\$ 21,46	R\$ 429,20
	0003	35562	Tecido 100% algodão. Cor azul claro.	22	M	TRICOLINE	R\$ 21,46	R\$ 472,12
	0004	35563	Tecido 100% algodão. Cor rosa claro.	22	M	TRICOLINE	R\$ 21,46	R\$ 472,12
	0005	35564	Tecido 100% algodão. Cor verde.	20	M	TRICOLINE	R\$ 21,46	R\$ 429,20
	0006	40061	Tecido 100% algodão, cor verde claro	2	M	TRICOLINE	R\$ 21,46	R\$ 42,92
	0007	40062	Tecido 100% algodão, cor vermelho	2	M	TRICOLINE	R\$ 21,46	R\$ 42,92
0065	0001	18708	Tecido juta. Cor Laranja.	20	M	SANTA FE	R\$ 12,55	R\$ 251,00
	0002	18710	Tecido juta. Cor Natural.	35	M	SANTA FE	R\$ 10,97	R\$ 383,95
	0003	18711	Tecido juta. Cor Verde.	20	M	SANTA FE	R\$ 12,55	R\$ 251,00
	0004	25420	Tecido juta. Cor Vermelho.	20	M	SANTA FE	R\$ 12,55	R\$ 251,00
	0005	35539	Tecido juta. Cor Amarelo.	20	M	SANTA FE	R\$ 12,55	R\$ 251,00
	0006	35540	Tecido juta. Cor Azul.	20	M	SANTA FE	R\$ 12,55	R\$ 251,00
	0007	35541	Tecido juta. Cor Verde claro.	20	M	SANTA FE	R\$ 12,55	R\$ 251,00
0073	0001	35567	Tinta acrílica, brilhante, para artesanato, pote plástico, com 250 ml. Apresentar catalogo com no mínimo 12 variações de cores. As cores apresentadas no catálogo serão escolhidas pela secretaria solicitante e indicadas na ordem de fornecimento.	130	UN	ACRILEX	R\$ 22,95	R\$ 2.983,50
0076	0001	35570	Tinta para tecido, metálica, pote plástico com 250 ml. Apresentar catalogo com no mínimo 20 variações de cores. As cores apresentadas no catálogo serão escolhidas pela secretaria solicitante e indicadas na ordem de fornecimento.	30	UN	ACRILEX	R\$ 22,26	R\$ 667,80
0078	0001	35572	Tinta relevo 3D 35 ml - Glitter. Apresentar catálogo com no mínimo 12 variações de cores. As cores apresentadas no catálogo serão escolhidas pela secretaria solicitante e indicadas na ordem de fornecimento.	108	UN	ACRILEX	R\$ 7,00	R\$ 756,00
0080	0001	37289	Tinta relevo 3D metálica, com 35ml. Apresentar catálogo com no mínimo 15 variações de cores. As cores apresentadas no catálogo serão escolhidas pela secretaria	202	UN	ACRILEX	R\$ 3,83	R\$ 773,66

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

metaplica
Roberto

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

			solicitante e indicadas na ordem de fornecimento.					
0086	0001	14707	Verniz acrílico brilhante, solúvel em água, aprox. 100ml.	50	UN	ACRILEX	R\$ 10,95	R\$ 547,50
	0002	19114	Verniz acrílico brilhante, solúvel em água, 500ml	4	UN	ACRILEX	R\$ 62,75	R\$ 251,00

TOTAL DO FORNECEDOR DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI: R\$ 21.817,57

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

multuplicar e
Rafael



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

5.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

mitigação
[assinatura]
[assinatura]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. *Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.*

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.*

8.2.4. *Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.*

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

multa

Det. Bruno



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

matrícula 9
Rob' Bruno
8



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0202 02 12 361 1202 2.095 3390 30 - 079 (ENSINO) - Manutenção do Ensino Fundamental // Material de Consumo.

0206 01 10 302 1001 2.372 3390 30 - 324 (CAPS) - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade // Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

0213 01 08 244 0816 2.384 3390 30 - 554 (PSB) - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica // Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 23 MAR. 2021

REGISTRADA(S):

DRAGASUL MATERIAIS PARA

CONSTRUCAO EIRELI:01573082000126

Assinado de forma digital por DRAGASUL MATERIAIS
PARA CONSTRUCAO EIRELI:01573082000126
Dados: 2021.03.15 09:20:51 -03'00'

DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES

Secretária Municipal de Educação

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

Laccosta

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

Edmundo

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

multuplica

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Edmundo